



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, mediante pregão eletrônico, de Água Mineral, conforme as condições deste Termo de Referência.
- 1.2** – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar (**doc. nº. 18**), abaixo discriminadas, a saber:

### GRUPO – ÚNICO

#### ITEM – I

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
1	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrafões do TRT da 19ª Região. <b>(CATMAT 402921)</b>	Maceió	216

#### ITEM – II

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada)</b> . Garrafões do TRT da 19ª Região. <b>(CATMAT 445485)</b>	Maceió	5400



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM – III

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b> <b>(CATMAT 445485)</b>	<b>ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:</b>	
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Vara do Trabalho de Atalaia (48 km);	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km);	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km);	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km);	30
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km);	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).</b>	• Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km);	84



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	120

ITEM – IV

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). <b>(CATMAT 445485)</b>	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ENTRE 151 KM ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	82
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	168

## 2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do TRT19ª fornecimento de água mineral em todo regional, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**2.2** – Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

**2.3** – Consigne-se que o contrato atual possui vigência até o dia **31/12/2022** e, adotando-se o **Ato GP/TRT19 nº. 103/22** desse modo, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para todo o Regional.

**2.4** – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante licitação, na **modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

**2.5** – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: “**promover ambientes de trabalho seguros e protegidos**” cujo indicador é “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”, na perspectiva: **Sociedade**.

**2.6** – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2109 – Água Mineral, do Plano Anual de Contratações da CML de 2023**.

### 3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**3.1** – A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar (**doc. nº. 18**) decorre de consumo diário pelo Regional, em que a equipe de planejamento da contratação fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de produto, em que se estabeleceu, para tanto, os locais de distribuição de água mineral, bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, assim, contratações anteriores.

#### GRUPO – ÚNICO

ITEM – I			
Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT da 19ª Região. <b>(CATMAT 402921)</b>	Maceió	216



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**ITEM – II**

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). Garrafões do TRT da 19ª Região. <b>(CATMAT 445485)</b>	Maceió	5400

**ITEM – III**

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). <b>(CATMAT 445485)</b>	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Atalaia (48 km);	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km);	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km);	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km);	30



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km);	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km);	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	120

ITEM – IV

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade estimada
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). (CATMAT 445485)	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ENTRE 151 KM ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	82
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	168



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	parte da empresa Contratada).		
--	-------------------------------	--	--

**3.2 – A ÁGUA MINERAL SEM GÁS DEVERÁ:**

**3.2.1** – ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**3.2.2** – atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

**3.2.3** – atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

**3.2.4** – possuir prazo de validade de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados da data da entrega.

**3.3 – OS GARRAFÕES DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:**

**3.3.1** – ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

**3.3.2** – conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (**Decreto-Lei nº. 7.841/1945**), e registradas no Ministério da Saúde;

**3.3.3** – conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (**até 03 anos**), conforme **Portaria nº. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**;

**3.3.4** – conter o selo fiscal, conforme determinação do **Decreto nº. 5.406/2010 — AL** e **Leis estaduais nº. 6.165/2000** e **nº. 7.136/2009**;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**3.3.5** – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 387/2008**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

**3.3.6** – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 358/2009**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

**3.3.7** – Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

**3.4 – FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL:**

**3.4.1** – O fornecimento de água mineral e garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, previsto nesta contratação é estimativa e a contratação será por demanda.

**3.4.2** – A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

**3.4.3** – Os garrações de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços do “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência**.

**3.4.4** – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

**3.4.5** – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail ou por aplicativo de mensagem "whatsapp".

**3.4.6** – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail ou por aplicativo de mensagem "whatsapp". A contratada deverá entregar os garrações de água mineral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrações de água mineral na capital do Estado.

**3.4.7** – A empresa deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado no “**item 3.1 e 6.4.1**” deste **Termo de Referência** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da solicitação encaminhada para a contratada.

**3.4.8** – A contratada terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrações de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**3.4.9** – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

**3.4.10** – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região quando se tratar de entrega feita na capital e de **03 (três) dias** quando a entrega for realizada no interior.

**3.4.11** – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

**3.4.12** – Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

**3.4.13** – Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

**3.5 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

**3.5.1** – autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária.

**3.5.2** – análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

**3.5.3** – análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele.

**3.5.4** – no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo Regional.

**3.5.5** – laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo.

**3.5.6** – certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**3.5.7** – Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.

## 4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.1** – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310, de 24/09/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se referem aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

**4.2** – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19/01/2010;
- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

## 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1** – A planilha de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços para Licitações** (doc. nº. 17) e destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 58.047,98 (cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)** acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**GRUPO – ÚNICO**

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. <b>Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216	29,80	6.436,80
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400	6,94	37.476,00
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).</b> Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	84	9,58	804,72
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).</b> Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	144	9,58	1.379,52



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).</b>  Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	216	9,58	2.069,28
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km).</b>  Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	30	9,58	287,40
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).</b>  Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192	9,58	1.839,36
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km).</b>  Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	84	9,63	808,92



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).</b> Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120	9,63	1.155,60
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km).</b> Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314–105.	Unid.	204	9,63	1.964,52
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).</b> Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120	9,63	1.155,60
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km).</b> Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	82	10,13	830,66



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).  Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 - Santana do Ipanema - AL - CEP: 57500-000.	Unid.	168	10,95	1.839,60
Total de Unidades				7.102		
Valor total estimado para essa contratação					R\$ 58.047,98	

## 6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

**6.1** – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento.

**6.2** – A estratégia de contratação dar-se-á mediante licitação, na **modalidade pregão**, em sua **forma eletrônica**, com fundamento **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.3** – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

**6.4** – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento de conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

**6.4.1** – Os endereços das unidades e nomes dos responsáveis (**Fiscais Setoriais**) pelo recebimento das águas minerais respectivamente, abaixo, a saber:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
1	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. <b>Garrafões do TRT19ª. Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: <b>Ricardo Sérgio Moura da Silva.</b>	Unid.	18	216
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ). <b>Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: <b>Ricardo Sérgio Moura da Silva.</b>	Unid.	450	5400
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).</b> Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000. Servidor responsável: <b>Lys Silveira Corado.</b>	Unid.	7	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).</b> Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000. Servidor responsável: <b>Marcelo Fraxe Pessoa.</b>	Unid.	12	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).</b> Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000. Servidor responsável: (1ª VT) <b>Roberto Oliveira Félix</b> e (2ª VT) <b>Luara Ester de Barros Jatobá.</b>	Unid.	18	216



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Prédio do Arquivo Geral de São Miguel dos Campos (63 km)</b> . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000. Servidor responsável: <b>Roberto Oliveira Félix e Luara Ester de Barros Jatobá</b> .	Unid.	12	30 (período de 2,5 meses)
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km)</b> . Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União dos Palmares/AL – CEP: 57.800-000. Servidor responsável: <b>Jaime Chaves Nobre Filho</b> .	Unid.	16	192
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km)</b> . Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000. Servidor responsável: <b>Simone Moura e Mendes</b> .	Unid.	7	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km)</b> . Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000. Servidor responsável: <b>Graça Karine Melo Barros</b> .	Unid.	10	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km)</b> . Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105. Servidor responsável: (1ª VT) <b>Sander Dantas Cavalcante</b> e (2ª VT) <b>Simone Moura e Mendes</b>	Unid.	17	204



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km)</b> . Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000. Servidor responsável: <b>Valter Costa dos Santos</b> .	Unid.	10	120
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Vara do Trabalho de Penedo (165 km)</b> . Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000. Servidor responsável: <b>Karla Nolasco Santos Uchoa</b> .	Unid.	7	82
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – Local da entrega: <b>Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km)</b> . Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000. Servidor responsável: <b>Raoni de Mattos Santos</b> .	Unid.	14	168
		<b>Total de Unidades</b>	<b>598</b>	<b>7.060</b>

**6.5** – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

**6.6** – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no item 18 – Análise de Riscos contido no ETP (**doc. nº. 18**).

**6.7** – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 103/2022**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

## 7 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**7.1** – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**7.2** – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes diretrizes e prazos:

**7.2.1** – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços do “**item 3.1** e **6.4.1**” deste **Termo de Referência**.

**7.2.2** – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**7.2.3** – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

**7.2.4** – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail ou por aplicativo de mensagem "whatsapp". Na capital do Estado, a Contratada deverá entregar os garrafões de água mineral **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.5** – A empresa deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado no **“item 3.1 e 6.4.1” deste Termo de Referência** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da solicitação encaminhada via e-mail para a contratada.

**7.2.6** – A contratada terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.

**7.2.7** – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

**7.2.8** – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região quando se tratar de entrega feita na capital e de **03 (três) dias** quando a entrega for realizada no interior.

**7.2.9** – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

**7.2.10** – Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

**7.2.11** – Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

**7.3** – Os garrafões deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1** – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.1.1.2.1** – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

**8.1.1.3** – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.3.1** – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

**8.1.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.1.2.4** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.1.2.5** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### **8.1.3 – Habilitação Técnica:**

**8.1.3.1** - 01(um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

### **8.1.4 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

**8.1.4.1** – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

### **8.1.5 – Documentação Complementar:**

**8.1.5.1** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

**8.1.5.2** – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

**8.1.5.3** – Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

**8.1.6** – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.1.7** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações e Contratos.

**8.1.8** – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.1.8.1** – Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**8.1.8.2** – Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**8.1.8.3** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

**8.1.9** – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

## 9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** – A proposta deverá conter:

**9.1.1** – Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

**9.2** – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

**9.3** – Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

**9.4** – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

**9.5** – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

**9.6** – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 11 – SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** – Poderá ser admitida a subcontratação pela empresa contratada, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo contratante e mediante a comprovação da idoneidade e da capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**11.2** – A autorização para subcontratação se dará com o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades.

## 12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

**12.1** – Os garrafões de água mineral serão recebidos da seguinte forma:

a) – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento e conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

b) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento **quando a entrega for realizada na capital**, e, após o recebimento de comprovante encaminhado pelo Fiscal Setorial **quando se tratar de entrega a ser realizada às unidades do interior**, para posterior conferência da conformidade do material;

c) – **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

## 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**13.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**13.3** – O acompanhamento da execução contratual, nas unidades do Tribunal, **localizadas no interior do Estado**, será realizado pelos **Fiscais Setoriais, indicados no “item 6.4.1” deste Termo de Referência**, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, os recibos de entrega dos garrafões de água mineral referentes à Edificação sob sua análise, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido.

**13.4** – **Os Fiscais Setoriais** e o **Setor de Almoxarifado** rejeitarão, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos do contrato, comunicando ao Fiscal Técnico a referida ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**13.5** – Caberá, também, ao setor de **Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística** verificar a conformidade do objeto entregue pela contratada nesta Capital e, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, enviar os recibos de fornecimento, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que tais documentos sejam juntados aos autos do processo administrativo.

**13.6** – Caberá ao Fiscal Técnico do contrato comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, sendo exigido, se for o caso, a substituição total ou parcial do objeto, no prazo de **2 (dois) dias úteis** para os garrafões a serem entregues na capital e de **03 (três) dias** úteis àqueles entregues nas unidades do interior do estado.

**13.7** – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

**13.8** – A gestão e fiscalização do contrato deverá acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

**13.9** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

**13.10** – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

## 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**14.2** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**14.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**14.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**14.5** – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**14.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14.7** – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**15.2** – Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

**15.3** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

**15.4** – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**15.5** – Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, **quando os garrafões forem entregues na capital** e não aceito pelo contratante, ou no prazo máximo de **3 (três) dias úteis quando as entregas forem realizadas no interior**, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**15.6** – Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

**15.6.1** – Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## 16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** – Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**16.2** – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**16.3** – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**16.4** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**16.5** – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**16.5.1** – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**16.6** – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**16.7** – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**16.8** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**16.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2020** c/c **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

**17.1.1** – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2020**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicafe**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe.

**17.2** – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**17.2.1 – Advertência;**

**17.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.2.4 – Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.2.5 – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.3** – As sanções previstas nos subitens **17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5** poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens **17.2.2 e 17.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.4** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**17.5** – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.6** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **17.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**17.7** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18 – GESTÃO DE RISCO

**18.1** – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados nos itens “**3.1 e 6.4.1**” deste Termo de Referência, de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, considerou a estatística dos anos de **2019, 2020 e 2021**, bem como o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

quadro de aproximadamente **600 servidores** e **50 magistrados** (Desembargadores e Juízes Titulares e Substitutos), além dos terceirizados, bem como o fluxo de pessoas que se utilizam dos serviços prestados pelo Regional, sendo o total de **22 Varas do Trabalho** e **da Coordenadoria de Execuções, Prédio Sede** e seus **Anexos**, além do **Prédio em construção do Novo Fórum da Capital**, ressaltando que o insucesso dessa contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, água mineral é bem de consumo essencial para a hidratação e saúde humana.

## 19 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**19.1** – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de fornecimento de água mineral para todo Regional por se tratar de bem de consumo em prol da saúde humana.

## 20 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

**20.1** – A presente aquisição ou contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT19 – 2021/2026: “**promover ambientes de trabalho seguros e protegidos**”, cujo indicador é “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”, na perspectiva: **Sociedade**, bem como está no **Plano Anual de Contratações para 2022** sob o **Código 2109 – Grupo: Material de Consumo – Água Mineral**.

## 21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**21.1** – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022.

**21.2** – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

José Ricardo Costa de  
Oliveira - CML  
Integrante Requisitante

Carlos Humberto  
Honório Mendonça -  
CML  
Integrante Técnico

Cícero Ferreira de Lima  
Filho - CML  
Integrante  
Administrativo

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 5630/2022**, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

**GRUPO – ÚNICO**

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. <b>Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216		
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada).</b> Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).</b>  Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690–000.	Unid.	84		
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).</b>  Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920–000.	Unid.	144		
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).</b>  Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000.	Unid.	216		
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km).</b>  Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000.	Unid.	30		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).</b> Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192		
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km).</b> Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	82		
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).</b> Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100-Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120		
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).</b> Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	204		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).</b> Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120		
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km).</b> Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	82		
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).</b> Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	168		
<b>Total de Unidades</b>				<b>7102</b>		
<b>Valor total estimado para essa contratação</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 5630/2022**, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA  
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

**REF.: PROAD Nº. 5630/2022**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---  
--, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a)  
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -  
-----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de  
cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores  
ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou  
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os  
magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos  
respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a  
desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente  
de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a  
exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso  
concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº. 5630/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 5630/2022**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

- ( ) Sim  
( ) Não